



III SLAEDR

SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

III ELAGS ENCUENTRO LATINO AMERICANO DE GESTIÓN SOCIAL

VII SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL



DE 8 A 11 DE NOVEMBRO DE 2022



Sessão Temática ST3: Políticas públicas, planejamento urbano e integração regional

DIREITOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS: UM ESTUDO SOBRE AS CONQUISTAS DAS MULHERES RURAIS

LABOR AND SOCIAL SECURITY RIGHTS: A STUDY ON THE ACHIEVEMENTS OF RURAL WOMEN

DERECHOS LABORALES Y DE SEGURIDAD SOCIAL: UN ESTUDIO SOBRE LOS LOGROS DE LAS MUJERES RURALES

Cristiane Maria Tonetto Godoy¹, Paulo Henrique de Oliveira², Leoni Terezinha Wammes³, Luís Gustavo Rios⁴

¹Doutora em Extensão Rural, Pós-Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, UTFPR, Bolsista PNPd/Capes

²Doutor em Fitotecnia, Docente Titular do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional

³Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da UTFPR.

⁴Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da UTFPR; Bolsista Capes

RESUMO

No Brasil, apesar da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ter sido aprovada no ano de 1943, somente no ano de 1963 que houve regulamentação do trabalhador rural e o reconhecimento na Constituição de 1988, e a partir da década de 1990 que as mulheres rurais ganharam o reconhecimento de trabalhadoras. Assim, o objetivo do presente trabalho foi compreender a relação e o grau de conhecimento das mulheres rurais acerca dos seus direitos trabalhistas e previdenciários, focando na maternidade e aposentadoria, bem como o seu papel na dinâmica familiar e produtiva da propriedade familiar. A metodologia adotada para o levantamento dos dados foi qualitativa, através de entrevistas semiestruturadas com os agricultores familiares do município de Vitorino-Paraná. Os resultados mostram a pouca participação das agricultoras em espaços técnicos, ficando a divisão sexual do trabalho bem nítida. Em relação aos direitos trabalhistas e previdenciários, o que mais se acentua é o acesso à aposentadoria, contribuindo para a dinâmica familiar. Já o salário-maternidade é acessado pelas mulheres, porém, ainda existe certo desconhecimento sobre esse direito. Nesse sentido, é de suma importância políticas públicas e ações que tenham o intuito de fomentar uma maior participação e empoderamento das mulheres rurais.

Palavras-chave: Trabalhadoras rurais. Aposentadoria, Licença-maternidade. Salário-maternidade. Agricultura familiar.

RESUMEN

En Brazil, a pesar de haber sido aprobada la Consolidación de las Leyes del Trabajo (CLT) en año 1943, fue recién en 1963 que los trabajadores rurales fueron regulados y reconocidos en la Constitución de 1988, y a partir de la década de 1990, las trabajadoras rurales obtuvieron reconocimiento como trabajadoras. Así, el objetivo de este estudio fue comprender la relación

III SLAEDR

SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

III ELAGS ENCUESTRO LATINO AMERICANO DE GESTIÓN SOCIAL

VII SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL



DE 8 A 11 DE NOVEMBRO DE 2022



PROMOTORES:



APOIO:



y el grado de conocimiento de las mujeres rurales sobre sus derechos laborales y de seguridad social, con foco en la maternidad y la jubilación, así como su papel en la dinámica familiar y la producción de la propiedad familiar. La metodología adoptada para la recolección de datos fue cualitativa, mediante de entrevistas semiestructuradas con agricultores familiares del condado de Vitorino-Paraná. Los resultados muestran la baja participación de las agricultoras en los espacios técnicos, dejando muy clara la división sexual del trabajo. En relación a los derechos laborales y de seguridad social, lo que más se acentúa es el acceso a la jubilación, contribuyendo a la dinámica familiar. Al pago de la maternidad acceden las mujeres, sin embargo, aún existe cierto desconocimiento sobre este derecho. En este sentido, las políticas públicas y acciones encaminadas a promover una mayor participación y empoderamiento de las mujeres rurales son de suma importancia.

Palabras clave: Trabajadoras rurales. Jubilación. Licencia por maternidad. Pago por maternidad. Agricultura familiar.

ABSTRACT

In Brazil, despite the Consolidation of Labor Laws (CLT) having been approved in 1943, only in 1963 there was regulation of rural workers and recognition in the 1988 Constitution, and from the 1990s onwards that women rural women gained recognition as female workers. Thus, the objective of this study was to understand the relationship and degree of knowledge of rural women about their labor and social security rights, focusing on maternity and retirement, as well as their role in the family and productive dynamics of family property. The methodology adopted for data collection was qualitative, through semi-structured interviews with family farmers in the municipality of Vitorino-Paraná. The results show the little participation of female farmers in technical spaces, with the sexual division of labor being very clear. In relation to labor and social security rights, what is most accentuated is access to retirement, contributing to family dynamics. The maternity allowance is accessed by women, however, there is still a certain lack of knowledge about this right. In this sense, public policies and actions that aim to foster greater participation and empowerment of rural women are of paramount importance.

Keywords: Rural workers. Retirement. Maternity leave. Maternity allowance. Family farming.

INTRODUÇÃO

A partir da Primeira Revolução Industrial os debates sobre os direitos trabalhistas ganharam espaços nos diversos países. Esses debates surgiram pelo cenário industrial e pelas lutas dos trabalhadores em relação às condições precárias de trabalho e exploração da mão de obra. De acordo com De Oliveira e Pinho (2019), no Brasil a discussão sobre os direitos trabalhistas remontam com o fim da escravidão, no ano de 1888, porém a concretização só veio no governo de Getúlio Vargas (1930-1945) com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), dada pelo Decreto n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, regulamentando as relações individuais e coletivas de trabalho.



III SLAEDR

SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

III ELAGS ENCUESTRO LATINO AMERICANO DE GESTIÓN SOCIAL

VII SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL



DE 8 A 11 DE NOVEMBRO DE 2022



PROMOTORES:



APOIO:



No entanto, apesar da CLT ter sido um grande avanço para os direitos trabalhistas, ela ainda não assegurava esses direitos aos trabalhadores rurais, apesar de conceituar e distinguir trabalhador rural do urbano. Após a CLT, outras legislações tiveram como propósito assegurar direitos aos trabalhadores rurais, tais como: a Lei n.º 605, de 5 de janeiro de 1949, dispondo sobre o repouso semanal remunerado e pagamento de salário nos feriados; a Lei n.º 4.090, de 13 de julho de 1962, que instituiu a gratificação de Natal para os trabalhadores; e por fim o Estatuto do Trabalhador Rural (ETR), Lei n.º 4.214, 2 de março de 1963, regendo direitos trabalhistas para o público rural.

Nesse contexto, durante a década de 1960 houve diversas leis e decretos direcionando os direitos trabalhistas e previdenciários para o público rural. Entre as conquistas, podemos citar: a organização e reconhecimento dos sindicatos rurais, definição de empregador rural e trabalhador rural e a prestação de assistência médico-hospitalar para esse segmento. Contudo, foi somente na Constituição de 1988 que os direitos trabalhistas e a previdência social foram assegurados à população rural. Segundo Brumer (2002), a partir da década de 1990, além da aposentadoria, foi garantido o salário-maternidade às mulheres rurais (dado pela Lei n.º 8.861/1994).

Ainda, essas mudanças permitiram às mulheres trabalhadoras rurais o acesso à aposentadoria por idade e a receberem pensão por falecimento do cônjuge. E a partir de janeiro do ano de 1996, a população rural conseguiu o amparo assistencial aos idosos com 67 anos ou mais e para as pessoas com deficiência física a garantia de um salário mínimo (DELGADO; SCHWARZER, 2000). Contudo Matijascic (2001) exemplifica que em agosto de 2001 a média de benefícios pagos aos trabalhadores urbanos era de US\$148, contrapondo a somente US\$73 pagos aos trabalhadores rurais.

Nesse sentido, apesar das conquistas previdenciárias e trabalhistas para a população rural ainda existem diferenças significativas em relação ao acesso e ao conhecimento desses direitos, principalmente no que se refere às mulheres rurais. Assim, o objetivo desse artigo é compreender a relação e conhecimento das mulheres rurais acerca dos seus direitos trabalhistas e previdenciários, focando na maternidade e aposentadoria, bem como o seu papel na dinâmica familiar e produtiva da propriedade familiar no município de Vitorino, Paraná.

METODOLOGIA

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE (2017), o município de Vitorino/PR contava com uma população no ano de 2010 de 6.513 habitantes, tendo como área territorial de 308,218 km². Segundo o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social/IPARDES (2018), a matriz econômica do município está baseada na agricultura e pecuária familiares e tem como principais culturas: a soja, feijão, seguido do trigo, milho e aveia.

No que se refere ao aporte metodológico essa pesquisa está pautada em uma abordagem qualitativa, típica das Ciências Sociais, que é configurada pela compreensão e interpretação da realidade social e das relações que se estabelecem desse universo e os seus significados. Para



III SLAEDR
SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
III ELAGS ENCUENTRO LATINO AMERICANO DE GESTIÓN SOCIAL
VII SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

 **DE 8 A 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

PROMOTORES:



DESENVOLVIMENTO REGIONAL UNIDUI
20 ANOS

APOIO:



Gómez, Florez e Jiménez (1996), a pesquisa qualitativa é o retrato vida de um grupo social, pois é possível descrever analiticamente o caráter interpretativo de uma estrutura social ou cultura. A partir dela, podemos construir de forma teórica esquemas que consigam responder o mais fiel possível às percepções, realidade e ações do grupo social estudado.

Dentre os diversos métodos da pesquisa qualitativa, a entrevista semiestruturada aproxima o pesquisador e o entrevistado, deixando esse último à vontade para expressar suas opiniões e percepções. Conforme Fujisawa (2000), a entrevista semiestruturada é uma das técnicas que se guia a partir de um roteiro de questões e que permite ao pesquisador realizar mudanças e flexibilizações, isso à medida que as informações vão sendo originadas, enriquecendo a pesquisa com detalhes.

Entretanto, cabe ressaltar que os estudos qualitativos podem incluir apenas um respondente ou uma fonte de dados, sendo o suficiente para uma análise (GUBA; LINCOLN, 1991). Corroborando Ribeiro, Souza e Lobão (2018), não existe um regramento que determine a quantidade específica de dados para as pesquisas de cunho qualitativo. Nesse tipo de metodologia, a informação que se busca não está propriamente na quantidade do número de entrevistas e sim na qualidade, profundidade e na extensão das respostas dadas pelos entrevistados.

Para compreender a relação e o conhecimento das mulheres rurais do município de Vitorino/PR acerca dos seus direitos trabalhistas, em especial o salário-maternidade, licença maternidade e aposentadoria, bem como o seu papel na dinâmica familiar e produtiva da propriedade familiar, foram realizadas entrevistas com 20 agricultores familiares do município. Cabe salientar que a seleção de entrevistados não foi pautada em delineamentos estatísticos. As entrevistas foram realizadas no mês de novembro do ano de 2019, no contexto de atividades de extensão desenvolvidas por docentes do curso de Agronomia da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, campus Pato Branco, essas atividades, tratavam dos temas: Pecuária Leiteira e Conservação e Manejo de Solos.

As perguntas constantes no roteiro de entrevistas incluem aspectos sociais, econômicos e ambientais das propriedades, tendo como objetivo apurar a opinião dos entrevistados acerca de temas referentes à vida no rural e da família. A seleção de entrevistados não foi pautada em nenhum estilo de delineamento estatístico e a participação dos agricultores era de forma livre, sem haver obrigatoriedade de participação. Para a análise deste artigo foi baseada nos seguintes questionamentos: Como é a formação da unidade familiar? Como é divisão das atividades domésticas e produtivas na propriedade? Alguma das mulheres da família acessou o salário-maternidade ou aposentadoria?

A partir das entrevistas, seguimos para a interpretação e compreensão dos dados levantados, empregando análises descritivas baseadas nas informações proferidas pelos entrevistados, e para a tabulação desses dados utilizamos técnicas de representação como tabelas e falas dos agricultores, além da articulação com outros estudos e pesquisas. Essa metodologia é tipicamente utilizada pelas Ciências Sociais, onde se analisa o contexto do discurso, analisando os sentidos e significados das respostas dos entrevistados.



III SLAEDR

SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

III ELAGS ENCUESTRO LATINO AMERICANO DE GESTIÓN SOCIAL

VII SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL



DE 8 A 11 DE NOVEMBRO DE 2022



PROMOTORES:



APOIO:



OS DIREITOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS: COMO ESTÃO AS MULHERES RURAIS?

A participação do trabalhador rural, principalmente da trabalhadora rural, no direito trabalhista e previdenciário foi uma grande conquista para a agricultura familiar. Segundo Brumer (2002), nos últimos 30 anos houve uma série de avanços nas legislações e direitos previdenciários para o rural, aproximando-os dos direitos dos trabalhadores urbanos. Entretanto, essas conquistas foram tardias para o trabalhador no campo, e mais tardio para ao reconhecimento desses direitos à mulher rural.

Butto (2011) aponta a década de 1980 como referência no que tange aos movimentos sociais, movimentos de luta pela terra, políticas rurais e para os direitos trabalhistas para a população rural. E é também nessa época que o movimento das mulheres por direitos e igualdade ganha fôlego. Cruz (2013) cita como exemplos alguns movimentos de lutas realizados nesse período pelas mulheres, o Movimento de Mulheres Agricultoras (1983) e o Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais (1986).

A inclusão tardia das mulheres se deu principalmente pela necessidade do reconhecimento delas como trabalhadoras, isso advindo da invisibilidade do trabalho realizado pelas mulheres. Assim, “no início consideradas como 'dependentes', seja dos pais ou dos maridos, passam paulatinamente a serem vistas como 'autônomas', portadoras de direitos individuais, o que lhes permite serem incorporadas como beneficiárias da previdência social” (BRUMER, 2002, p. 52-53).

De acordo com Burg e Lovato (2007), um dos problemas vividos pelas mulheres rurais estava na dificuldade do reconhecimento do trabalho doméstico e produtivo delas nas propriedades. Já que as mulheres em sua maioria não eram cadastradas como agricultoras, ou seja, trabalhadoras rurais, tornando-as invisíveis para as legislações e para o próprio desenvolvimento da agricultura familiar.

Dessa forma, Sales (2007) aponta o ano de 1997 como um marco, pois esse ano foi o início da Campanha de Documentação Nenhuma Trabalhadora Rural Sem Documento, acendendo a discussão sobre o reconhecimento dos direitos e cidadania das mulheres rurais. Aliás, após essa campanha o (extinto) Ministério do Desenvolvimento do Agrário lançou a o Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural (PNDTR), promovendo a emissão de documentações para as mulheres rurais. Corroborando:

O Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural (PNDTR) foi criado em 2004, pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, com o intuito de garantir a emissão gratuita de documentos civis e trabalhistas, assegurando às mulheres atendidas o exercício de seus direitos básicos. Entre 2004 e 2009, o Governo Federal realizou mais de 2.000 mutirões itinerantes em 2.368 municípios predominantemente rurais, garantindo a emissão de mais de 1,22 milhão de documentos, que beneficiaram em torno de 550 mil mulheres trabalhadoras rurais. Para sua execução, o PNDTR articula órgãos dos governos federal, estaduais e municipais, bem como os movimentos sociais de mulheres. Conta com um Comitê Gestor Nacional, que tem

III SLAEDR

SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

III ELAGS ENCUESTRO LATINO AMERICANO DE GESTIÓN SOCIAL

VII SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL



DE 8 A 11 DE NOVEMBRO DE 2022



PROMOTORES:



APOIO:



como um de seus membros a Secretaria de Políticas para as Mulheres (BRASIL, 2010, on-line).

A partir desse panorama, iniciamos a nossa análise das entrevistas olhando para a composição da unidade familiar dos entrevistados. Para uma melhor análise das famílias separamos por faixa etária e gênero (homens e mulheres). Em relação à faixa etária, separamos da seguinte forma: 0-10 anos; 11-20 anos; 21-30 anos; 31-40 anos; 41-50 anos; 51-60 anos; 61-70 anos; 71-80 anos; e acima dos 81 anos, conforme visualizado na Tabela 1.

Tabela 1. Total de pessoas nas unidades familiares

<i>Idade</i>	<i>Mulheres</i>	<i>Homens</i>
<i>0 - 10 anos</i>	4	6
<i>11-20 anos</i>	2	7
<i>21-30 anos</i>	3	3
<i>31 - 40 anos</i>	5	6
<i>41 - 50 anos</i>	3	4
<i>51 - 60 anos</i>	8	4
<i>61 - 70 anos</i>	5	10
<i>71 - 80 anos</i>	1	-
<i>> 81</i>	2	-
<i>Total gênero =</i>	<i>33</i>	<i>40*</i>
<i>Total PARCIAL idade = 73</i>		
Total = 76		43 homens **
* Total parcial, sem os dados dos 3 entrevistados que não responderam a idade		
** Total já computando os 3 entrevistados		

Fonte: Autoria própria (2021).

Nesse sentido, constamos 76 pessoas residentes nas propriedades. O total parcial de 73 pessoas respondentes é devido a 3 entrevistados não responderam suas idades, mas eram do gênero masculino. Assim, quanto à divisão de gênero, teremos 33 mulheres e 43 homens nas unidades familiares. O número pode representar, à primeira vista, certa desigualdade no que se refere ao gênero. Entretanto, quando analisamos as faixas etárias, podemos refletir sobre a reprodução social da agricultura familiar, conforme análises a seguir.

Deste modo, o que primeiramente nos chama a atenção é a faixa etária dos jovens, correspondendo de 11-20 anos e 21-30 anos, pois essas idades correspondem ao período que eles saem da propriedade para estudarem ou trabalharem nas cidades, podendo retornar ou não para as suas propriedades. Ao analisar esse item, foi observado que 5 mulheres nessa faixa etária permaneceram no rural, contrapondo a 10 homens, o que vem ao encontro das falas dos entrevistados. Segundo eles, as filhas deixaram as propriedades para trabalharem ou estudarem na cidade, permanecendo apenas os filhos homens no campo, constituindo assim



III SLAEDR

SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

III ELAGS ENCUESTRO LATINO AMERICANO DE GESTIÓN SOCIAL

VII SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

DE 8 A 11 DE NOVEMBRO DE 2022

PROMOTORES:



APOIO:



certa masculinização do rural no município.

Destarte, para os jovens rurais as dificuldades de acesso à escolaridade e a falta de uma valorização da agricultura familiar são motivos para migrarem para os centros urbanos, principalmente para as mulheres. Corroborando Breitenbach e Corazza (2019), apontam que a saída das jovens mulheres rurais pode ser consequência de dois cenários. O primeiro o cenário é aquele do imaginário de oportunidades que a cidade apresenta e, o segundo cenário é o da sucessão geracional, pois os jovens rurais do sexo masculino são mais incentivados em serem gestores e sucessores das propriedades rurais, permanecendo assim no campo.

Para Godoy *et al.* (2020, p. 3), a vida no rural não tem sido atrativa para os jovens, principalmente para as mulheres rurais. De acordo com os autores alguns dos motivos que afetam a permanência:

[...] teremos que o rural não têm apresentado atrativos para a permanência dos jovens, podemos citar alguns motivos: a falta de atividades que proporcionem uma renda atrativa; falta de entretenimentos; dificuldades para o acesso do ensino escolar; insatisfação com o rendimento obtido na agricultura; a penosidade e a imagem negativa do trabalho agrícola; falta de lazer; entre outros. A falta de atrativos e expulsão dos jovens para as cidades além de afetar a reprodução social da agricultura familiar ainda causam os fenômenos do envelhecimento (ficando apenas os mais velhos) e a masculinização do rural.

Outra reflexão a ser considerada em relação ao gênero e idade seria o número considerável de pessoas acima dos 51 anos, em particular mulheres com mais de 71 anos. Dessa forma, de um lado teremos o exôdo no campo por parte dos jovens e de outro teremos o envelhecimento dessa população, e que é aquela permanente no rural. Esse dado nos leva ao fenômeno conhecido como envelhecimento do campo, conseqüentemente teremos um papel de relevância a aposentadoria na dinâmica das propriedades, além de ajudar a compor a renda da família.

Dados também encontrados por Moraes e Silva (2018) em sua pesquisa no território integração norte pioneiro do Paraná, onde houve um crescimento no número de habitantes com idade acima de 40 anos. Para Froehlich *et al.* (2011), com a formulação das políticas públicas voltadas para o rural e para a agricultura familiar houve um aumento das possibilidades de permanência no rural, principalmente para os idosos com o benefício da aposentadoria rural.

Em relação ao acesso à aposentadoria o trabalhador rural, de acordo com a Previdência Social, deve no mínimo comprovar 180 meses na atividade rural e possuir a idade mínima de 60 anos para os homens e 55 anos para as mulheres (BRASIL, 2021b). Nesse contexto, todos os entrevistados e familiares que possuíam o direito de solicitação da aposentadoria acessaram o benefício. Esse valor é utilizado na dinâmica familiar e na atividade produtiva, como exemplifica a fala do Entrevistado 12: “[...] o dinheiro da aposentadoria para comprar remédios, administra o dinheiro da aposentadoria”.

III SLAEDR

SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

III ELAGS ENCUESTRO LATINO AMERICANO DE GESTIÓN SOCIAL

VII SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL



DE 8 A 11 DE NOVEMBRO DE 2022

RELAGS



PROMOTORES:



APOIO:



A aposentadoria para as mulheres rurais parte de um reconhecimento do seu trabalho na família, o que pode vencer a invisibilidade do trabalho doméstico (BRUMER, 2002). Ainda, na região Sul, aproximadamente 66% das mulheres rurais são beneficiárias da previdência, dentre a maior porcentagem são as beneficiárias viúvas (SUGAMOSTO; DOUSTDAR, 2000). O que vem ao encontro dos dados encontrados na pesquisa, já que podemos aferir essa hipótese em relação ao número expressivo de mulheres acima de 71 anos.

Continuando, foi questionado aos agricultores como seria a divisão do trabalho na propriedade familiar (dividimos em: doméstico, produção e horta), verificando assim a representatividade e participação das mulheres nos diversos espaços rurais, conforme Tabela 2. Além disso, outro dado a ser considerado é a participação das mulheres no momento das palestras, no qual um dos temas era sobre a pecuária leiteira (Tabela 3).

Tabela 2. Divisão das atividades na propriedade familiar

<i>Respostas</i>	<i>Mulheres</i>	<i>Homens</i>	<i>Os dois cuidam</i>
Cuidado com a casa	12		4
Cuidado com a horta	2	1	-
Cuidado com a lavoura	-	9	2
Cuidado gado leiteiro	1*	2	15

Fonte: Autoria própria (2021).

Tabela 3. Participação nas Palestras

<i>Respostas</i>	<i>Participantes</i>
<i>Mulheres</i>	-
<i>Homens</i>	20
Total	20

Fonte: Autoria própria (2021).

Quando analisamos a divisão do trabalho na propriedade podemos concluir que os cuidados com a horta e os afazeres domésticos são ainda atividades femininas. E já os cuidados com o gado leiteiro são correspondentes a ambos os gêneros. Aliás, é na atividade leiteira que podemos notar um maior número de respondentes afirmando que o trabalho é dividido entre homens e mulheres (15 respondentes).

Enquanto que os cuidados da lavoura são, maioritariamente, realizada pelos homens, contando com 9 respondentes e 2 que seriam ambos os responsáveis. Ainda, quando os entrevistados citam sobre os cuidados com a casa se referem mais na questão do auxílio e da ajuda de forma esporádica, ou seja, é o “lavar a louça” ou “varrer de vez em quando” (conforme as falas dos entrevistados). Ainda, apesar das palestras estarem voltadas à produção leiteira e essa ser uma



atividade que envolve ambos os gêneros (conforme respostas), somente os homens compareceram, nenhuma das mulheres responsáveis se fez presente.

Em relação às respostas encontradas cabem algumas reflexões. No contexto da mulher ser responsável pela horta, diversos estudos apontam para o papel das mulheres agricultoras na segurança alimentar da família e no protagonismo delas nas produções mais limpas e baseadas nos princípios agroecológicos. De acordo com Siliprandi (2013), são as mulheres as protagonistas nas diversas discussões sobre as questões agroalimentares e segurança alimentar, tendo elas o papel de manutenção e garantia da alimentação saudável, soberania dos povos, manutenção da cultura e respeito à vida e ao ambiente. Para Faria (2009), as mulheres são destinadas a esfera reprodutiva e para os cuidados familiares, o que acaba incluindo os cuidados com as hortas, essas vistas como reduto para uma alimentação de qualidade para a família.

Quanto aos afazeres domésticos recorremos aos estudos Da Silva Andersson, Caldas e Grisa (2017). Segundo as autoras, em suas entrevistas eram raras as mulheres que afirmavam que os afazeres domésticos ou os cuidados com a horta eram responsabilidade do casal, ficando esses cuidados, quase que exclusivamente, às mulheres da família. Corroborando:

[...] São raras as entrevistadas que afirmam ser o “serviço de casa” também de responsabilidade dos cônjuges. Salvo algumas exceções – como os maridos auxiliando nos cultivos da horta (lavrando a terra – realizando o “trabalho pesado” diante do “trabalho leve”), ou lavando a louça, as roupas e limpando a casa –, são principalmente elas, as filhas e/ou qualquer outro indivíduo do sexo feminino que desempenham as atividades reprodutivas, privadas, do lar, próprias da esfera feminina, como preparar o almoço, fazer o pão, lavar as louças e as roupas, limpar a casa, cuidar dos animais do quintal (aves, porcos, vacas de leite, etc.), da horta (alimentos destinados ao autoconsumo), entre outros. (DA SILVA ANDERSSON; CALDAS; GRISA, 2017, p. 326-327).

Já no que se refere à produção, Schmitz e Santos (2013) contextualizam que a pecuária leiteira era uma atividade tipicamente atrelada às mulheres. Entretanto, com a modernização da produção leiteira e o acréscimo do valor agregado essa produção passa a ser cuidada também pelo homem. Faria (2009) aponta que os homens são designados para a esfera produtiva e para as atividades de maior valor agregado.

Acrescentando Neves *et al.* (2013), em seus estudos apontaram que a participação das mulheres na pecuária leiteira era de 42,8% nas propriedades estudadas pelos autores. Entretanto, com a modernização da produção leiteira e com a geração de lucro advinda dessa atividade houve aumento na participação masculina na atividade. De acordo com Magalhães (2009), quando o leite se destaca na formação da renda nas propriedades rurais ele passa a ser de domínio masculino. E é justamente isso que podemos verificar com os dados encontrados na nossa pesquisa.

E no caso da ausência dessas mulheres no dia da palestra, nos leva a conferir duas hipóteses. A primeira que elas não tinham nenhum interesse em uma maior formação sobre o assunto, ou a

III SLAEDR

SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

III ELAGS ENCUESTRO LATINO AMERICANO DE GESTIÓN SOCIAL

VII SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL



DE 8 A 11 DE NOVEMBRO DE 2022



PROMOTORES:



APOIO:



segunda que elas ainda não perceberam o seu papel na propriedade e não se empoderaram desses espaços, ficando ainda para os filhos homens e/ou maridos serem os responsáveis por repassarem as informações.

Para Silva e Mendes (2014), a participação dos homens nas organizações é geralmente maior que o das mulheres, com exceção de espaços tidos como femininos, tais como: igrejas, quermesses, trabalhos comunitários e outros. Heck e Langdon (2002) observaram que são destinados às mulheres os espaços coletivos como clube de mães, reuniões de saúde, entre outros, ou seja, atividades tidas como “de mulheres”, e para os homens se destinam os espaços técnicos-produtivos. Para Kergoat (1996), os debates sobre a divisão sexual acabaram por ampliar os conceitos de trabalhos e de maternidade, já que as práticas sociais acabam inserindo diferenciações desiguais entre os gêneros, deixando em certa hierarquia familiar os membros do gênero masculino.

Nesse contexto, no Brasil, a partir da década de 1980, teremos uma maior visibilidade dos movimentos sociais feministas por reivindicações de direitos para mulheres, alcançando a pauta para as mulheres rurais. Inicialmente essas pautas eram pelo reconhecimento e direitos da profissão de agricultora ao invés de “donas de casa”, e depois pleitearam também o acesso a terra, direitos previdenciários, tais como: aposentadoria, licença-saúde, licença-maternidade e sindicais, acesso ao atendimento à saúde de qualidade (SILIPRANDI, 2011). Nesse sentido, perguntamos aos entrevistados se houve acesso ao salário-maternidade e o tempo de afastamento de licença-maternidade das atividades domésticas e produtivas da propriedade, conforme pode ser visualizado nas Tabelas 4 e 5.

Tabela 4. Salário-maternidade

<i>Respostas</i>	<i>Número de Famílias</i>
Acessou o seguro	9
Não teve acesso ao seguro	9
Não soube responder	2

Fonte: Autoria própria (2021).

Tabela 5. Continuação do trabalho durante o período da licença maternidade

<i>Respostas</i>	<i>Número de Famílias</i>
Teve um período de dispensa dos trabalhos da propriedade	9
Continuou as atividades normais após o nascimento	9
Não soube responder	2

Fonte: Autoria própria (2021).

O salário-maternidade é um benefício garantido para a mulher, essa fica afastada das atividades do trabalho em razão do nascimento de um filho, aborto não criminoso ou adoção, sendo pago pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS (BRASIL, 2021a). Assim, primeiramente ao



III SLAEDR

SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

III ELAGS ENCUESTRO LATINO AMERICANO DE GESTIÓN SOCIAL

VII SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL



DE 8 A 11 DE NOVEMBRO DE 2022



PROMOTORES:



APOIO:



analisar o acesso ao salário-maternidade teremos: 9 mulheres acessaram e 9 não tiveram o benefício. De acordo com as falas dos entrevistados as mulheres que não receberam ou era porque ainda não havia esse direito ou porque desconheciam esse direito. Esse fato é importante ressaltarmos, quando o direito não era assegurado às mulheres rurais teremos um lapso nas questões de cidadania, reconhecimento e na própria qualidade de vida dessa população, estando à margem dos direitos trabalhistas e previdenciários.

Para Brumer (2002), uma das principais transformações legislativas no que tange a previdência social rural no Brasil é justamente a inclusão das mulheres trabalhadoras rurais ao direito à aposentadoria por idade e ao salário-maternidade no ano de 1988. De igual modo, em seu trabalho a autora afirma que o salário-maternidade é utilizado na reprodução da família, bem como as mulheres rurais não deixaram de exercerem as atividades domésticas e as atividades produtivas, em especial a atividade leiteira, agregando nesse momento cuidados com o bebê.

Já em relação ao tempo de licença dos afazeres domésticos e produtivos, 9 respondentes afirmaram que as mulheres da família tiveram dispensa dos trabalhos da propriedade e 9 agricultores responderam que elas continuaram as atividades normais após o nascimento. Entretanto, se torna relevante às respostas sobre aquelas mulheres que se ausentaram dos trabalhos domésticos e produtivos, segundo as falas dos entrevistados o tempo de pausa foi de 20 a 40 dias, 3, 4, 5 e 6 meses e somente se afastaram da atividade produtiva, ficando com toda a responsabilidade das atividades domésticas.

Pela legislação vigente a mulher tem como direito uma licença de 120 dias, o que podemos notar que algumas além de não terem esse tempo, ainda tiveram um tempo inferior de descanso das atividades produtivas e domésticas, isso em comparação com a mulher urbana. Brumer (2002) corrobora ao relatar que nesse período as atividades domésticas para as mulheres urbanas contam com a contratação de terceiros, como diaristas ou enfermeiras. Ainda para a autora, diferentemente do urbano, a mulher rural acaba continuando normalmente com seus afazeres domésticos e produtivos.

Novamente, refletimos que essa diferenciação entre modo de vida da mulher urbana e rural, principalmente no que tange a qualidade de vida, penosidade e direitos adquiridos, é um dos grandes impasses da vida da mulher do campo (um dos motivos do êxodo das jovens rurais). Segundo Santos (2019), a mulher rural possui uma posição na esfera produtiva da unidade familiar e na obrigatoriedade do trabalho nas atividades domésticas, implicando em uma dupla ou extensa jornada de trabalho, já que não existe a separação dos espaços trabalho – casa.

Cabe ressaltar, que em muitos lares urbanos acontece a mesma situação, reconhecemos esse problema também no urbano, mas esse ainda conta com amenidades. No entanto Faria (2009), esclarece que a presença dos direitos trabalhistas e previdenciários às mulheres rurais não alterou a responsabilidade quase que exclusiva pelo trabalho doméstico e o cuidado da família. Constando assim, uma profunda desigualdade no que se refere ao gênero.

Corroborando Sales (2007), aponta a ampliação da cidadania para a mulher do campo, porém, ainda essa cidadania esbarra em outros obstáculos, tais como a falta de documentos ou escolaridade. Obstáculos que são reforçados pelas práticas sociais e de costume, colaborando para o papel de subordinação dessas mulheres nas propriedades rurais.



III SLAEDR

SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

III ELAGS ENCUESTRO LATINO AMERICANO DE GESTIÓN SOCIAL

VII SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL



DE 8 A 11 DE NOVEMBRO DE 2022



Contudo, reconhecemos que o modelo de vida e produção do rural difere das condições da vida urbana, seja nas relações sociais ou produtivas. O que refletimos é justamente a questão da necessidade do empoderamento das conquistas de gênero e trabalhistas para as mulheres rurais. E partindo desse ponto que elas tenham acesso à informação e a existência de espaços, principalmente no que tange sua participação em atividades técnicas, bem como o conhecimento dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Para isso, é de suma importância que os órgãos de assistência técnica, extensão rural e sindicatos dos trabalhadores rurais trabalhem para fomentar uma maior participação e em ações informativas sobre as questões trabalhistas e previdenciárias dessas mulheres. Além, de propiciarem atividades que levem ao empoderamento das temáticas produtivas, não ficando somente o gênero masculino nessas esferas.

CONCLUSÃO

É claro que a vida da mulher no campo se difere da vida da mulher urbana em diversos sentidos, entretanto, as conquistas femininas contra a desigualdade de gênero devem ser independentes do local onde residem. As lutas e conquistas asseguraram o reconhecimento do papel da mulher além da esfera doméstica, tornando visível o trabalho produtivo, questões trabalhistas, previdenciárias e culturais. Assim, o reconhecimento legal da mulher rural como trabalhadora rural é um grande passo para a agricultura familiar e para o desenvolvimento rural. Todavia, é necessário o empoderamento e participação delas nos diversos espaços, consolidando, além dos direitos legais, o seu protagonismo como parte responsável pela produtividade da propriedade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural**. 2010. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/assuntos/mulheres-do-campo-e-da-floresta/mulheres-rurais/area-rural/programa-nacional-de-documentacao-da-trabalhadora-rural>. Acesso em: 2 ago. 2022.

BRASIL. **Solicitar Salário-Maternidade Rural**. 2021a. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-salario-maternidade-rural>. Acesso em: 30 jun. 2022.

BRASIL. **Trabalho, Emprego e Previdência. Solicitar Aposentadoria por Idade para Trabalhador Rural**. 2021b. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-aposentadoria-por-idade-para-trabalhador-rural>. Acesso em: 23 mar. 2022.

CRUZ, T. A. A caminhada de organização do movimento de mulheres camponesas do Brasil na luta em defesa da vida. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO, 10. 2013, Florianópolis. **Anais [...]** Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2013. Disponível em:



III SLAEDR

SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

III ELAGS ENCUENTRO LATINO AMERICANO DE GESTIÓN SOCIAL

VII SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL



DE 8 A 11 DE NOVEMBRO DE 2022

RELAGS



PROMOTORES:



APOIO:



http://www.fg2013.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/20/1373238894_ARQUIVO_TextocompletoFG10.pdf. Acesso em: 1 jul. 2022.

BREITENBACH, R.; CORAZZA, G. Formación profesional y relación con la sucesión generacional entre jóvenes rurales, Brasil. **Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales, Niñez y Juventud**, v. 17, n. 2, p. 1-34, 2019.

BRUMER, A. Previdência social rural e gênero. **Sociologias**, n. 7, p. 50-81, 2002.

BURG, I.; LOVATO, P. E. Agricultura familiar, agroecologia e relações de Gênero. **Revista Brasileira de Agroecologia**, v. 2, n. 1, p. 1522-1528, 2007.

BUTTO, A. Políticas para as mulheres rurais: autonomia e cidadania. In: A. BUTTO, A.; DANTAS, I. (Orgs.). **Autonomia e cidadania: Políticas de organização produtiva para as mulheres no meio rural**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário. 2011. 192 p. Disponível em: <https://exposicao.enap.gov.br/items/show/245>. Acesso em: 7 jul. 2022.

CARRASCO, C. La economía feminista: una por otra economía. In: VARA, M. J. (Coord.). **Estudios sobre gênero y economía**. Madrid: Akal. 2006. p.29-62.

CARNEIRO, M. J. Mulheres no campo: Notas sobre sua participação política e a condição social do gênero. **Revista Estudos Sociedade e Agricultura**, p. 11-22, 1995.

DABAT, C. R. Uma caminhada penosa: a extensão do Direito trabalhista à zona canavieira de Pernambuco. **Clio-Série Revista de Pesquisa Histórica**, v. 26, n. 2, p. 291-320, 2008.

DA SILVA ANDERSSON, F.; CALDAS, N. V.; GRISA, C. Agroecologia: Potencializando os papéis das mulheres rurais. **Redes**, v. 22, n. 2, p. 320-351, 2017.

DELGADO, G.; SCHWARZER, H. Evolução histórico-legal e formas de financiamento da previdência rural no Brasil. In: DELGADO, G.; CARDOSO JUNIOR, J. C. (orgs.). **A universalização de direitos sociais no Brasil: a Previdência Rural nos anos 90**. Brasília: IPEA, 2000, p.187-210.

DE OLIVEIRA, A. M.; PINHO, E. X. A constitucionalização do direito do trabalhador rural: uma análise do registro na carteira de trabalho no cenário atual. **Revista de Direito do Trabalho, Processo do Trabalho e Direito da Seguridade Social**, v. 1, n. 1, p. 17-17, 2019.

FARIA, N. **Economia feminista e agenda de luta das mulheres no meio rural. Estatísticas rurais e a economia feminista: um olhar sobre o trabalho das mulheres**. Brasília: MDA, p. 11-28, 2009.

FROEHLICH, J. M.; RAUBER, C. da C.; CARPES, R. H.; TOEBE, M. Êxodo seletivo, masculinização e envelhecimento da população rural na região central do RS. **Ciência Rural**, v.41, n.9, set, 2011.



III SLAEDR

SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

III ELAGS ENCUENTRO LATINO AMERICANO DE GESTIÓN SOCIAL

VII SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL



DE 8 A 11 DE NOVEMBRO DE 2022



PROMOTORES:



APOIO:



FUJISAWA, D. S. **Utilização de jogos e brincadeiras como recurso no atendimento fisioterapêutico de criança: implicações na formação do fisioterapeuta.** 2000. 147 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista, Marília, 2000.

GODOY, C. M. T. *et al.* Jovens Rurais e o Celibato Masculino: Um Estudo de Caso no Município de Vitorino. In: SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, 2., SLAEDR, 2., SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, 6., SIDER, 6., 2020, Ijuí. **Anais [...]** Ijuí: Universidade Regional Unijuí, 2020.

GODOY, C. M. T.; WIZNIEWSKY, J. G. O papel da pluriatividade no fortalecimento da agricultura familiar do município de Santa Rosa/RS. **Desafio Online**, v. 1, n. 3, p. 1-16, 2013.

GÓMEZ, G. R.; FLORES, J. G.; JIMÉNEZ, E. G. **Metodología de la investigación cualitativa.** Málaga: Ediciones Aljibe, 1996, 378p.

GUBA, E. G.; LINCOLN, Y. S. What is the constructivist paradigm? In: ANDERSON, D. S.; BIDDLE, B. J. (eds.). **Knowledge for policy improving education through research.** Londres, Inglaterra: Falmer, 1991.

HECK, R. M.; LANGDON. Envelhecimento, Relações de Gênero e o Papel das Mulheres na Organização da Vida em uma Comunidade Rural. In: MINAYO, M. C.S.; COIMBRA JUNIOR, C. E. A. (Orgs). **Antropologia, saúde e envelhecimento.** Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2002. 209 p. (Antropologia & Saúde collection).

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico.** 2010. Disponível em: <https://censo2010.ibge.gov.br/resultados.html>. Acesso em: 12 ago. 2022.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL. **Perfil avançado do município de Vitorino.** 2017. Disponível em: http://www.ipardes.gov.br/perfil_municipal/MontaPerfil.php?codlocal=122&btOk=ok. Acesso em: 04 jul. 2022.

KERGOAT, D. Relações sociais de sexo e divisão sexual do trabalho. In: LOPES, M. J.; MEYER, D.; WALDOW, V. (Orgs). **Gênero e Saúde.** Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

MAGALHÃES, R. S. A "masculinização" da produção de leite. **Rev. Econ. Sociol. Rural**, Brasília, v. 47, n. 1, p. 275-299, Mar. 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/resr/v47n1/v47n1a10.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2022.

MATIASCIC, M. Reformas estruturais e previdência no Brasil: balanço atual e perspectivas. In: Congresso da Associação de Estudos Latino-americanos, 23, 2001, Washington. **Anais [...]** Congresso da Associação de Estudos Latino-americanos (LASA), Washington DC, 2001.



MORAIS, L. S. de; SILVA, W. R. Juventudes rurais no território integração norte pioneiro do Paraná e sua percepção sobre a permanência no meio rural. **Caderno IPARDES-Estudos e Pesquisas**, v. 6, n. 1, p. 21-36, 2018.

NEVES, A. L. A. *et al.* Caracterização dos produtores e dos sistemas de produção de leite no perímetro irrigado de Petrolina/PE. **Rev. Bras. Saúde Prod.**, v. 12, n. 1, p. 209-223, jan/mar., 2011.

RIBEIRO, J., SOUZA, F., N., E LOBÃO, C. Saturação da Análise na Investigação Qualitativa: Quando Parar de Recolher Dados?. **Revista Pesquisa Qualitativa**, v. 6, n. 10, 2018.

SALES, C. de M. V. Mulheres rurais: tecendo novas relações e reconhecendo direitos. **Revista Estudos Feministas**, v. 15, n. 2, p. 437-443, 2007.

SANTOS, L. A. dos. **Uma luta por visibilidade e direitos no meio rural**. 2019. 26 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Evangélica de Goianésia, Goianésia, Goiás, 2019. Disponível em: http://repositorio.aee.edu.br/bitstream/aee/8397/1/2019_TCC_LusivaniaSantos.pdf. Acesso em: 30 jul. 2022.

SCHMITZ, A. M.; SANTOS, R. A. dos. A divisão sexual do trabalho na agricultura familiar. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO, 10. 2013, Florianópolis. **Anais [...]** Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2013. Disponível em: http://www.fg2013.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/20/1371853408_ARQUIVO_TextoFazendogenero10.pdf. Acesso em: 10 jun. 2022.

SILIPRANDI, E. Mulheres agricultoras no Brasil: sujeitos políticos na luta por soberania e segurança alimentar. In: LAGARDE, M.; VALCARCEL, A. (Org.). **Pensamiento Iberoamericano: feminismo, gênero e igualdad**. Madrid: Egraf, 2011. p. 169-183.

SILIPRANDI, E. Alimentação como um tema político das mulheres. In: ROCHA, C. (Org.). **Segurança alimentar e nutricional: perspectivas, aprendizados e desafios para as políticas públicas**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2013.

SILVA, C. B. de C.; SCHENEIDER, S. Gênero, trabalho rural e pluriatividade. In: SCOTT, P.; CORDEIRO, R.; MENEZES, M. (Org.) **Gênero e Geração em Contextos Rurais**. Florianópolis/SC, Ed. Mulheres, 2010, p. 183-207.

SUGAMOSTO, M.; DOUSTDAR, N. M. Impactos da previdência rural na região Sul: ênfase nas características mesorregionais. In: DELGADO, G.; e CARDOSO Jr., J. C. (orgs.), **A universalização de direitos sociais no Brasil: a Previdência Rural nos anos 90**. Brasília: IPEA, 2000, p. 131-64.